

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0015913-56.2020.8.19.0021

GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA e outra, já qualificadas nos autos em epígrafe, na ação de recuperação judicial, vêm à presença de V. Exa. Pelos advogados abaixo assinados, expor e requerer o que se segue.

1. Na esteira da petição do il. Administrador Judicial que informa da antecedência mínima da publicação do edital para que se proceda a Assembleia Geral de Credores (art. 36 da Lei 11.101/05), restou impossível de ser realizar a assembleia na data inicialmente prevista para o dia 23/11/2023, uma vez que não foi disponibilizado o ID para pagamento das custas e posterior publicação.
2. Neste sentido, as Recuperandas vêm apresentar nova data para realização da Assembleia Geral de Credores de modo a respeitar a antecedência de 15 dias úteis presente no artigo supramencionado que indicam os dias 30/01/2024, em primeira convocação, e 06/02/2024, em segunda convocação para ser realizada a Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial, na sede da Gear Turismo e Locação Ltda, qual seja, Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1.204 – slj 209 – Jd. 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-182.
3. Por fim, as Recuperandas requerem a intimação do il. Administrador Judicial para se manifestar sobre as datas sugeridas para, havendo concordância, pugnam pela convocação da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 36 da Lei n.º 11.101/05.

Nestes termos,
É o que requer

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023

Cesar B. Simões Brandão
OAB/RJ 152.124
OAB/SP 485.933

Bernardo Stürmer
OAB/RJ 244.543